

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

PROJETO DE LEI Nº 1.223, DE 2023

Torna-se obrigatório o uso da placa de recém habilitado durante o período de 4 meses.

Autor: Deputado JOSÉ NELTO

Relator: Deputado DIEGO ANDRADE

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Viação e Transportes (CVT), em atenção à alínea 'h', inciso XX, art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, O Projeto de Lei nº 1223/2023 propõe a obrigatoriedade de uso de placa de recém habilitado durante o período de 4 meses. O objetivo declarado é proteger a segurança no trânsito, justificado pela falta de prática do condutor, aumentando a incidência de acidentes.

O PL tramita em regime ordinário e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões. Durante o prazo regimental não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR



Apesar da intenção positiva de promover a segurança no trânsito e a capacitação dos novos motoristas, entendo que o projeto apresenta problemas que justificam uma análise cautelosa e posicionamento contrário por parte desta Comissão, considerando os aspectos práticos e econômicos da proposta.

A exigência gera uma despesa para novos habilitados que direta ou indiretamente implicará em um aumento de custos financeiros para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Diversos estudos apontam que os fatores de maior impacto na segurança no trânsito estão associados à fiscalização, manutenção da infraestrutura viária e campanhas educativas. A medida proposta não possui evidências concretas de que uma placa no veículo, teria um impacto relevante na redução de acidentes, podendo ser um encargo adicional para os condutores sem garantia de benefícios proporcionais.

A CNH é, muitas vezes, um requisito para inserção no mercado de trabalho, especialmente em áreas onde o transporte público é limitado. O aumento de custos para a habilitação pode restringir o acesso à CNH, prejudicando cidadãos que dependem da habilitação para exercer atividades profissionais, como motoristas de aplicativo, entregadores e trabalhadores do setor de logística.

III - Conclusão

Diante do exposto, este parecer é contrário à aprovação do Projeto de Lei nº 1223/2023. Embora o aprimoramento da segurança no trânsito seja essencial, o projeto em questão representa um custo adicional para os novos habilitados, sem garantia de efetividade proporcional no aumento da segurança.

Sala da Comissão, em de de 2025.



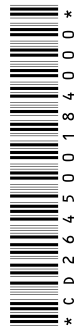
Deputado DIEGO ANDRADE

Relator





Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264500184000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade



Apresentação: 17/03/2026 12:17:05.927 - CVT
PRL 2 CVT => PL 1223/2023

PRL n.2